



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL Nº. 007/2020

O Município da Estância Balneária de Praia Grande torna pública a abertura das inscrições para a Bolsa de Estudos aos estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio em instituições particulares participantes para o **ano de 2021**, nos termos da Lei Complementar nº. 497, de 13 de dezembro de 2007 e Decretos regulamentadores, e que serão realizadas sob as seguintes condições:

DO BENEFÍCIO

1. A Bolsa de Estudos Parcial será destinada a todos os estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da anuidade escolar, referente ao horário pedagógico;
2. A Bolsa de Estudos Integral/Atleta será destinada aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio que representarão esportivamente o Município por meio de seleções coordenadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, correspondendo à integralidade da mensalidade.

DA PRÉ-INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO

3. A pré-inscrição e a inscrição implicam no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital sobre o qual o candidato ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento.
4. A pré-inscrição para bolsa de estudos será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha de pré-inscrição disponível no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br, no período de **07 a 13 de janeiro de 2021**.
 - 4.1. As Secretarias Municipais de Educação e Esporte e Lazer não se responsabilizarão por pré-inscrição não recebida via internet por motivo de ordem técnica, exceto se constatada a deficiência na rede interna da Prefeitura.
5. A efetivação das inscrições dar-se-á após a entrega dos documentos exigidos no item 6.
 - 5.1. Com base nas informações prestadas na pré-inscrição e na legislação municipal, a Comissão fará uma pré-seleção dos candidatos, sendo publicada a relação dos alunos que deverão entregar os documentos, nos seguintes locais:
 - 5.1.1. Para a ***Bolsa de Estudos Parcial*** a entrega da documentação deverá ocorrer na Secretaria de Educação, sito a Rua José Borges Neto, nº. 50, Mirim - Praia Grande;



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.1.2. Para a **Bolsa de Estudos Integral** a entrega da documentação deverá ocorrer na Secretaria de Esporte e Lazer, sito a Rua João Balbino Correa, nº 241 - Vila Tupiry – Praia Grande.

5.2. No edital de publicação dos pré-selecionados será divulgada a **data e horário que o responsável legal deverá comparecer para a entrega dos documentos** relacionados no item 6, conforme locais citados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2.

DA DOCUMENTAÇÃO

6. No ato da inscrição o candidato (maiores de 18 anos) ou seu responsável legal deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

6.1. *Ficha de inscrição e declaração de veracidade devidamente preenchidas de acordo com o previsto nos itens 4 e 5 deste edital.*

6.2. *Comprovante de residência, no nome do candidato ou de um de seus responsáveis legais.*

6.3. *Rg do responsável legal;*

6.4. *Rg ou certidão de nascimento do candidato e dos demais dependentes menores de dezoito anos.*

6.5. *Título de Eleitor do Município de Praia Grande do responsável legal do candidato;*

6.6. *Comprovante de rendimento familiar e/ou cópia do holerite referente à no máximo dois meses anterior a solicitação do benefício.*

6.6.1. *No caso de trabalhador autônomo, deverá apresentar declaração de renda contendo nome, atividade exercida e média do rendimento mensal e cópia do R.G.;*

6.6.2. *Para cada pessoa que possua renda, e residir com o candidato, deverá o responsável legal apresentar o comprovante de renda referente àquela pessoa.*

6.7. *Contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura ou contrato de financiamento do imóvel que a família residir.*

6.7.1. *As pessoas que moram em casa própria poderão apresentar a capa do carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em substituição à escritura ou ao contrato de compra e venda, desde que esteja no nome do candidato ou de um dos seus responsáveis legais.*

6.7.2. *No caso do candidato morar em imóvel alugado e não possuir contrato de locação, trazer declaração de aluguel, contendo o nome do locador, endereço da locação, nome do locatário, cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês e cópia do R.G. do locador;*

6.7.2.1. *Se o contrato de locação estiver vencido, deverá apresentar o contrato e a cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês.*

6.7.3. *Caso o imóvel seja cedido, o candidato ou responsável legal deverá apresentar declaração com o endereço do imóvel, o nome do proprietário, o nome da pessoa para qual o imóvel foi cedido e a duração da cessão, e cópia do R.G. do proprietário do imóvel.*



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6.7.4. *Em caso de zeladoria, o candidato ou responsável legal deve apresentar declaração da administradora do condomínio em papel oficial com carimbo do administrador e CNPJ.*

6.7.5. *Os candidatos que residirem em imóvel financiado deverão apresentar o contrato de financiamento ou o boleto descritivo de pagamento da parcela, que deverá conter o nome do contratante, número de parcelas e valores.*

6.8. *Declaração de notas do candidato, devidamente assinada (formal ou eletrônica) pelo Diretor, Vice-Diretor ou Assistente de Direção ou Secretário da Unidade Escolar constando o curso, ano e se foi aprovado, somente para os candidatos de Ensino Fundamental e Ensino Médio.*

6.8.1. *Os alunos que tenham sido contemplados com o benefício no ano de 2020, e foram reprovados para o ano escolar subsequente, não poderão concorrer a bolsa de estudos no ano de 2021.*

6.9. *Laudo Médico atualizado atestando o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo essa exigência somente para os alunos com deficiência.*

6.9.1. *O laudo requerido deve referir-se à 2020, ou 2021 no ato da entrega dos documentos.*

7. Para os alunos que forem concorrer a **bolsa integral**, além da documentação exigida no item 6, deverão apresentar:

7.1. *Currículo esportivo, com assinatura, carimbo do técnico e o número da inscrição do técnico no Conselho Regional de Educação Física - CREF, de acordo com o impresso oficial que consta na ficha da pré-inscrição;*

7.2. *Declaração ou certificado que comprove a participação de cada competição que constar no currículo esportivo expedido pelo organizador do evento, referentes ao ano de 2019.*

7.2.1. *Excepcionalmente nas inscrições para o ano de 2021, não serão exigidos declaração ou certificados de eventos esportivos do ano de 2020 em razão da Pandemia da COVID-19.*

7.2.2. *Não serão aceitas competições nacionais ou internacionais onde o atleta representar outro Estado que não seja o Estado de São Paulo.*

8. Somente será aceito currículo esportivo assinado por técnico que pertença à Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL), exceto para as modalidades que não tenham representatividade naquela Secretaria.

9. A inscrição só será efetivada com a entrega de toda a documentação exigida, que caso não ocorra ensejará no cancelamento da pré-inscrição.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

9.1. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão no cancelamento da inscrição, sujeitando o candidato ou o responsável legal às penalidades previstas em lei.

10. Os documentos emitidos por fax, não serão aceitos.

11. No impedimento do comparecimento do pai/responsável legal a documentação poderá ser entregue somente por pessoa que possua procuração, outorgada pelo pai/responsável legal do aluno, e cópia do R.G. do responsável legal que emitiu a procuração.

DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

12. As escolas participantes da Bolsa de Estudos são as seguintes:

Alexo	França	Piteco
Atenas	França Kids	Recanto Educacional
Celestin Freinet	Geração 2000	Trivium (antigo Paulo Freire)
Constace Kamii	Ilha Brasil	Universo
Cultura	Novomundo	Vila Verde
Educar	Objetivo	
Fortec	Pingo de Gente	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Somente candidatos residentes no Município de Praia Grande poderão participar do processo de concessão de bolsas.

14. A bolsa é válida para o ano letivo de 2021.

15. As normas estabelecidas para a concessão de Bolsa de Estudos obedecerão ao estabelecido na Lei Complementar n°. 497, de 13 de dezembro de 2007 e decretos regulamentadores.

16. É vedada a inscrição extemporânea.

Praia Grande, 23 de dezembro de 2020.

Comissão Especial de Bolsa de Estudos